

Contrato de Fornecimento que entre si fazem,
o Município de Petrópolis, através do Fundo
Municipal de Educação e a empresa
**BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**, na forma abaixo:

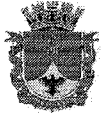
O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Cecília Pinheiro Ribeiro, brasileira, casada, Professora, portadora da CI n.º17187070-1 e do CPF n.º055.216.217-50, matrícula n.º16321-0, residente e domiciliada nesta cidade, denominado Contratante, e **Baviera Comércio e Serviços Ltda**, empresa estabelecida na Rua Braz Máximo de Castro, n.º45, Mangueira, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.037.591/0001-90, neste ato representada por Franciane Raimundo dos Santos Oliveira, brasileira, Empresária, casada, portadora da CI n.º30.758.645-3 DETRAN/RJ e do CPF n.º178.488.687-45, residente e domiciliada na Rua Luxemburgo, n.º361, ponte Alta, Volta Redonda/RJ, denominada Contratada, por força do despacho exarado no Processo Administrativo n.º46874/2023, com fundamento na licitação realizada em 23/01/2024, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º311/2023, Ata de Registro de Preços n.º051/2024 e sujeito às normas das Leis n.ºs 10.520/00 e 8.666/93, assinam o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato, sob o regime parcelado, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS E JEEP ESCOLAR DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos itens: **09 – 05 und. de pneus 900.20 R20 com câmara e 10 – 09 und. de pneus 900.20 R20 com câmara**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no Ofício n.º29/2024 da Gerência de Infraestrutura e Transporte, que fazem parte integrante deste, mesmo que aqui não transcritos; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses, sendo as entregas efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei n.º8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega será de acordo com as necessidades do departamento solicitante, contado do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no Depósito da Secretaria de Educação, sito na Rua Quissamã, n.º 1931 – Bairro: Quissamã – Petrópolis/RJ, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, após o envio da ordem de compra; **PARAGRAFO TERCEIRO:** 1) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e INMETRO. Quando da entrega dos mesmos, deverá constar no produto o selo de aprovação do INMETRO. A ausência do selo significa ausência de aprovação para uso no Brasil e o produto será devolvido; 2) Os pneus deverão possuir certificado de regularidade junto ao IBAMA, cadastro técnico federal, emitido em nome do fabricante ou do importador dos pneus, cadastro de fabricação de

Assinado de forma digital
por BAVIERA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:280375910001
Dados: 2024.04.18
14:40:58 -03'00'



pneus e similares. De acordo com a Resolução do CONAMA nº416/2009, bem como IN nº 01/2020 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente; **PARÁGRAFO QUARTO:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 1- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 2- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou qualidade; 3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 5- Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6- Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; **CLÁUSULA QUINTA:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, em 30 dias após o aceite do produto pelo fiscal do Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria n.º013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º2897 de 16 de fevereiro de 2022; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o

Assinado de forma digital por BAVIERA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:280375910001
90
Dados: 2024.04.18 14:41:09 -03'00"



substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; **PARÁGRAFO QUARTO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: 1 – em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; 2 - Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do Contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com a sanção prevista nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente Contrato a proposta vencedora, o instrumento convocatório e o Termo de Referência, ainda que aqui não transcritos; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O recebimento provisório do objeto do Contrato será efetuado no ato da entrega do material; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto do Contrato será efetuado por servidor designado, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Artigo 73, II, “b”, da Lei nº8.666/93, com as alterações da Lei nº8.883/94 e da Lei nº9.648/98; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho nº16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.30.25 – (Dotação: 195) – Fonte de Recurso: 1.500.94 Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Nota de Empenho n.º588/2024, no valor de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Infraestrutura e Transporte, Sr. **ADEMIR DA SILVA PEREIRA,**

BAVIERA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:28037591000
190

Assinado de forma digital por
BAVIERA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:28037591000190
Dados: 2024.04.18 14:41:21
-03'00'



matrícula nº24635-2, portador do CPF n.º 016.157.397-50; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente. *****
Petrópolis, 18 de abril de 2024.

Cecília Pinheiro
Secretária de Educação
Mat: 163210

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:28037591000190
Dados: 2024.04.18 14:41:49
-03'00'

Baviera Comércio e Serviços Ltda.

Testemunha
Nome: *Eustáquio Torres da Silva*
CI: *109644966 577108*

Fernando Carlos Esteves Zainotte

Testemunha
Nome: *Fernando Carlos Esteves Zainotte*
CI: *195600*

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/04/2024 18:09:35 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Proc. 46874.2023 Baviera.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 78b921e278d4fba2ce83d87ae9679b8b582fc08cb5ce4fb25f8be18d8e8bcfa9
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 4

▼ [Certificado] Assinatura por CN=BAVIERA COMERCIO E SERVICOS LTDA:28037591000190, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32889332000165, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Volta Redonda, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 18/04/2024 17:40:58 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ [Certificado] Assinatura por CN=BAVIERA COMERCIO E SERVICOS LTDA:28037591000190, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32889332000165, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Volta Redonda, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 18/04/2024 17:41:09 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro []

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼  Assinatura por CN=BAVIERA COMERCIO E SERVICOS LTDA:28037591000190, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32889332000165, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Volta Redonda, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR


▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/04/2024 17:41:21 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼  Assinatura por CN=BAVIERA COMERCIO E SERVICOS LTDA:28037591000190, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32889332000165, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Volta Redonda, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/04/2024 17:41:49 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro